

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPA IGARASSU**, situado na Rodovia BR 101 Norte, s/n, KM 47, CEP 53.610-000, Bairro de Cruz de Rebouça, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0009-90, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SAUDEMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA. – EPP.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.843.356/0001-08, localizada na Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 3995, loja nº 030, caixa postal 152, CEP 53.130-555, Casa Caiada, Olinda, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços de médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** – O objeto do presente aditivo contratual é alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira que trata do objeto contratual, incluindo a realização de plantão diurno e noturno de 12hs durante a semana e finais de semana, nas especialidades de clínica médica e pediatria, a ser realizado nos dias de semana, passando a ter a seguinte redação:

1.1 – A **CONTRATANTE**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, contrata os serviços médicos da **CONTRATADA**, nas especialidades de clínica médica e pediatria, para realização plantão médico de 12 (doze) horas diurno e noturno nos finais de semana e durante o curso da semana, a serem realizados nas instalações hospitalares da **CONTRATANTE**.



Vidom & Correia Advogados



1.2 – Em razão da alteração acima indicada, o valor do pagamento será o descrito nos itens da cláusula segunda, item 2.1, 2.1.2 e subitens da Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte, cuja vigência inicia-se em 01 de dezembro de 2022.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 10 de novembro de 2022.

Signed by:Filipe Costa Leandro Bitu  
Signed at:2023-01-09 11:32:01 -03:00  
Reason:Witnessing Filipe Costa Leandro

*Filipe Costa Leandro Bitu*



**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE ATENDIMENTO AO CÂNCER –**

**UPA IGARASSU**

Signed by:brunarampchegues  
Signed at:2023-01-02 14:47:47 -03:00  
Reason:Witnessing brunarampchegues

*brunarampchegues*



**SAUDEMED ATIVIDADES LTDA. – EPP.**

Testemunhas:

Signed by:André Meira  
Signed at:2022-11-16 11:08:29 -03:00  
Reason:Witnessing André Meira

1. \_\_\_\_\_

Nome: *André Meira*

CPF/MF:



Signed by:Hericka Lucena  
Signed at:2022-11-16 11:29:13 -03:00  
Reason:Witnessing Hericka Lucena

2. \_\_\_\_\_

Nome: *Hericka Lucena*

CPF/MF:

